

Medida Provisória nº 1201, de 1995

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01201 1995, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CREDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, PARA RESSARCIMENTO DO VALOR PIS/PASEP E COFINS NOS CASOS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 09/04/1996 - Coordenação de Arquivo

Destino: Ao arquivo

Último estado: 09/04/1996 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1166 de 1995

Medida Provisória nº 1236 de 1995

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

09/04/1996 CN-MESA - MESA DIRETORA

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: 1100 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 10 04 PAG 4598.

09/04/1996 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1100 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A
MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA
A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

TRAMITAÇÃO

12/12/1995 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ANEXADO FOLHAS (44 A 53), REFERENTES A OFÍCIOS DOS LÍDERES DO PMDB, PFL, PSDB, PPB PDT (SF); BLOCO (PFL PTB), PMDB, PSDB, PPB, PC DO B (CD), DE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA APRECIÇÃO DA MATÉRIA.

11/12/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE E MÉRITO DA MEDIDA.

07/12/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: REUNIDA, A COMISSÃO DEIXOU DE SER INSTALADA POR FALTA DE QUORUM. (FLS. 39 A 43).

01/12/1995 CN-SSATA - SUBSECRETARIA DE ATA-CN

Ação: PUBLICAÇÃO DAS EMENDAS NO DCN DE 30/11/95 E ENCAMINHADAS AO CEGRAF PARA CONFECÇÃO DE AVULSOS.

30/11/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

30/11/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 15 (QUINZE) EMENDAS: DEP CELSO DANIEL 002, 005; CUNHA BUENO 008; FRANCISCO NERNELLES 001, 003, 006, 010, 012, 013; FRANCISCO HORTA 007; JOSE JORGE 009; PAULO GOUVEA 011; PEDRINHO ABRÃO 004; WALDECK ORNELAS 014, 015. (FLS. 20 A 38).
DCN 30 11 PAG 6390 A 6394.

30/11/1995 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DSF 01 12 PAG 4279.

30/11/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDÁRIO PARA TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA: 30 11, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 01 12, INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 30 11, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 09 12, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 24 12, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

30/11/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

TRAMITAÇÃO

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: SEN PMDB - COUTINHO JORGE E FERNANDO BEZERRA; PFL - ODACIR SOARES E FRANCELINO PEREIRA; PSDB - LUDIO COELHO; PPB - LUCIDIO PORTELLA; PDT - SEBASTIÃO ROCHA; DEP BLOCO (PFL - PTB) - MALULY NETTO E CARLOS MAGNO; PMDB - PAULO RITZEL; PSDB - NELSON OTOCH; PPB - ANIVALDO VALE; BLOCO (PSB - PMN) - FERNANDO LYRA; PC DO B - INACIO ARRUDA.
SUPLENTE: SEN PMDB - RAMEZ TEBET E ONOFRE QUINAN; PFL - GUILHERME PALMEIRA E JOEL DE HOLLANDA; PSDB - BENI VERAS; PPB - ESPERIDIÃO AMIN; PDT - DARCY RIBEIRO; DEP BLOCO (PFL - PTB) - CARLOS MELLES E ALVARO GALDENCIO NETO; PMDB - ANIBAL GOMES; PSDB - JOÃO LEÃO; PPB - ENIVALDO RIBEIRO; BLOCO (PSB - PMN) - JOSE CARLOS SABOIA; PC DO B - SERGIO MIRANDA.

30/11/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 01201 1995). (PUBLICADA NO DOFC 25 11 PAG 19266). EDIÇÃO EXTRA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1201/1995

Data: 24/11/1995

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01201 1995, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CREDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, PARA RESSARCIMENTO DO VALOR PIS/PASEP E COFINS NOS CASOS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.